



INDICAÇÃO Nº 316 /2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Aprovado em 1ª sessão
Por unanimidade
Data: 06/04/26
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Enf.ª Albatroz
SECRETARIA

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMMT, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES E REDUTORES DE VELOCIDADE EM FRENTE AO RESIDENCIAL MOAÇARA, NA AVENIDA MOAÇARA, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Santarém, por intermédio do Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições regimentais, **INDICA**, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja encaminhada a presente proposição ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santarém, para que determine, junto à **Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMMT**, em caráter de urgência, a realização de estudo técnico e a posterior **implantação de faixa de pedestres e redutores de velocidade em frente ao Residencial Moaçara**, localizado na Avenida Moaçara.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se pela necessidade **urgente e imediata** de adoção de medidas de segurança viária em frente ao Residencial Moaçara, especialmente porque, **na data de hoje, 24 de março de 2026, foi inaugurado o referido residencial, com a entrega de 1.408 (mil quatrocentas e oito) unidades habitacionais**, fato que amplia de forma significativa a circulação de veículos e, principalmente, o fluxo de pedestres naquela área. Com a ocupação do empreendimento habitacional, é plenamente previsível o aumento intenso da movimentação de **famílias, crianças, idosos, pessoas**



@andreorasera



Andreo Rasera

com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, que passarão a utilizar diariamente a Avenida Moaçara para entrada e saída do residencial, deslocamentos escolares, acesso ao transporte público, serviços essenciais e demais atividades rotineiras.

Nesse contexto, a ausência de **faixa de pedestres devidamente sinalizada** e de **mecanismos redutores de velocidade** agrava sobremaneira os riscos de acidentes, atropelamentos e outros sinistros de trânsito, colocando em situação de vulnerabilidade os novos moradores e todos os que transitam pela localidade. A urgência da medida é ainda mais evidente porque a entrega das **1.408 unidades habitacionais** representa um impacto imediato na dinâmica viária da região, exigindo pronta atuação do Poder Público para prevenir acidentes e garantir segurança, organização do tráfego e proteção à vida humana. Trata-se, portanto, de providência que não pode ser postergada, sob pena de se instalar um cenário de risco permanente logo no início da ocupação do residencial.

A implantação de **faixa de pedestres e redutores de velocidade**, precedida do competente estudo técnico pela SMMT, constitui medida preventiva, razoável e necessária, em consonância com os princípios da **prevenção, da segurança no trânsito, da proteção à vida e do interesse público**, contribuindo para a redução da velocidade dos veículos, para a travessia segura dos moradores e para a melhoria da mobilidade urbana no entorno do empreendimento.

Diante do exposto, considerando a **inauguração ocorrida hoje e a entrega de 1.408 unidades habitacionais**, torna-se **imprescindível e urgente** a adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo Municipal, a fim de evitar acidentes e assegurar melhores condições de segurança e trafegabilidade no local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santarém, em 24 de março de 2026.

ANDREO MARCEO
DOS SANTOS
RASERA:48231231
234

Assinado de forma
digital por ANDREO
MARCEO DOS SANTOS
RASERA:48231231234



@andreorasera



Andreo Rasera

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001 - Aeroporto Velho
CEP: 68030-290 - SANTAREM-PARA
CNPJ Nº 10.219.202/000 1-82